

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

EIXO PRIORITÁRIO II

SISTEMAS AMBIENTAIS E DE PREVENÇÃO, GESTÃO E MONITORIZAÇÃO DE
RISCOS (FUNDO DE COESÃO)

DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO

PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

REGULAMENTO ESPECÍFICO

PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

CÓDIGO DO AVISO: POVT-35-2014-80

03 de junho de 2014

**CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS DAS ASSOCIAÇÕES
HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CINFÃES, VIEIRA DO MINHO,
S. JOÃO DA MADEIRA E BARCELINHOS
EIXO PRIORITÁRIO II- SISTEMAS AMBIENTAIS E DE PREVENÇÃO, GESTÃO E
MONITORIZAÇÃO DE RISCOS
DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO - PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS**

Preâmbulo

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT) pode adotar a modalidade de convite para apresentação de candidaturas, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Específico (RE) Prevenção e Gestão de Riscos, com a redação aprovada pela Deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação (CMC) do POVT, em 2 de outubro 2013.

Nesta oportunidade e em consonância com o exposto, torna-se público, nos termos e nas condições indicadas, o Convite às associações humanitárias de bombeiros voluntários, denominadas Cinfães, Vieira do Minho, S. João da Madeira e Barcelinhos, enquadradas na tipologia de beneficiários prevista na alínea g) do número 1 do artigo 5º do RE Prevenção e Gestão de Riscos, para apresentação de candidaturas para obras de construção, ampliação e requalificação de edifícios de quartéis de bombeiros.

A modalidade de convite para a apresentação da candidatura em referência, encontra-se fundamentada no facto de a Autoridade Nacional de Proteção Civil, após análise da capacidade de resposta operacional, número de intervenções de socorro e área de risco que cobrem, de entre o universo de Corpos de Bombeiros com limitações na capacidade dos Quartéis em que estão alojados, considerar como prioritários, para receberem apoio financeiro proveniente do QREN, os Corpos de Bombeiros referidos anteriormente. Efetivamente existirá um aumento da capacidade de resposta operacional por diminuição do tempo de intervenção, quer por melhoria dos acessos das instalações à rede rodoviária (Cinfães e Barcelinhos), quer por poderem ter mais bombeiros disponíveis nas instalações, ao disporem de mais camaratas e salas de bombeiros ajustadas à dimensão dos respetivos Corpos de Bombeiros. O aumento das áreas de planeamento, gestão e controle das operações irá colmatar as lacunas existentes

ao nível da falta de salas de transmissões e gestão operacional, assim como das fortes limitações de desempenho nas atuais instalações, que diminuem a qualidade e rapidez do socorro às populações. A possibilidade de aumentar a capacidade logística, nomeadamente, refeitórios, cozinha, áreas de descanso e de higiene adequadas a cada um dos Corpos de Bombeiros, receção de reforços materiais e coordenação operacional de nível tático, aspetos praticamente inexistentes nas atuais instalações destes Corpos de Bombeiros, aumentará a capacidade de resposta dos mesmos. De salientar que no caso de Barcelinhos, ainda que não seja o único Corpo de Bombeiros existente no município tem sob a sua responsabilidade, uma extensa área de risco do concelho, não dispondo neste momento do mínimo de condições que garanta dar uma resposta eficaz às populações inseridas na sua área de intervenção, colocando as mesmas em risco.

Foi deliberado pela Comissão Diretiva do POVT, em reunião realizada no dia 23 de maio de 2014, e posterior concordância do Secretário de Estado do Ambiente, em 29 de maio de 2014, a abertura do presente Convite, o qual é divulgado através do sítios da internet do POVT <http://www.povt.qren.pt> e da DGAI/DSGFC <http://www.fundoscomunitarios.dgai.mai.gov.pt>, e definido nos termos do presente Aviso.

O presente convite é efetuado no âmbito do **Domínio de Intervenção "Prevenção e Gestão de Riscos" do Eixo Prioritário II – Sistemas Ambientais e de Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos, do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT)** e rege-se pelo respetivo Regulamento Específico (RE) Prevenção e Gestão de Riscos, na redação consolidada pela deliberação da CMC do POVT de 2 outubro de 2013.

1. Objetivos do Domínio de Intervenção

Os objetivos deste Domínio de Intervenção do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT) são, a melhoria do sistema nacional de Proteção Civil e o aumento da sua resiliência, designadamente através do reforço das infraestruturas, equipamentos, meios e instrumentos necessários a todas as fases do processo de Proteção Civil, com especial enfoque na prevenção, gestão e monitorização de riscos naturais e tecnológicos.

As grandes áreas de intervenção no âmbito da presente Tipologia de Intervenção são as seguintes:

- Identificação e correção das vulnerabilidades do território;
- Construção do Sistema Nacional de Gestão de Emergência;
- Valorização das organizações e dos agentes de proteção e socorro;
- Estruturação da Rede de Proteção Civil.

2. Tipologia de Operações

As tipologias de operações passíveis de apresentação de candidaturas, no âmbito do presente convite terão de enquadrar cumulativamente a seguinte alínea do número 1 do artigo 4.º do RE Prevenção e Gestão de Riscos:

- e) Construção, requalificação e reorganização da rede de infraestruturas de proteção civil.

3. Tipologia de Beneficiários

Para os efeitos previstos no presente convite, os beneficiários estão enquadrados na seguinte alínea do nº 1 do artigo 5º do RE Prevenção e Gestão de Riscos:

- g) As Associações Humanitárias de Bombeiros.

4. Apresentação das candidaturas

4.1 - Condições de admissibilidade e de aceitabilidade do beneficiário e da operação

As condições de admissibilidade e de aceitabilidade do beneficiário, das operações e da elegibilidade das despesas, são as fixadas no RE Prevenção e Gestão de Riscos, na redação consolidada pela deliberação da CMC do POVT de 2 outubro de 2013, e no presente Aviso.

Nos termos das condições de admissibilidade e aceitabilidade previstas no referido Regulamento Específico, **só podem ser aceites as candidaturas relativas a operações que apresentem o parecer favorável da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)**, e cujos requisitos se encontram explicitados no documento relativo à “Estrutura do Parecer da ANPC” disponível no sítio do Programa na Internet (www.povt.qren.pt) no separador “Documentação / Orientações Nacionais”.

Não são consideradas admissíveis as candidaturas que não demonstrem um grau de maturidade aceitável à data da sua apresentação, entendendo-se estar preenchido o grau de maturidade, quando esteja evidenciado o ato de publicação do anúncio do procedimento concursal ou o convite à apresentação de propostas.

A não demonstração do grau de maturidade mínimo definido nos termos anteriores, é condição suficiente para a não admissibilidade da candidatura.

Não são admissíveis as ações ou componentes da operação que tenham obtido financiamento de outro programa comunitário.

Não são admissíveis as candidaturas, na situação de construção de novos edifícios, que não tenham comprovada a existência de titularidade dos terrenos e de autorizações prévias que permitam o início das obras.

Por último, só poderão ser consideradas elegíveis as ações integradas na operação, cuja execução física e financeira não ultrapasse o prazo de 30 de junho de 2015.

4.2 Modo de apresentação das candidaturas

As candidaturas deverão ser apresentadas no período definido no ponto 5 infra, **devendo ser acompanhada do respetivo parecer da Autoridade Nacional de Proteção Civil.**

A apresentação das candidaturas é efetuada online em www.povt.qren.pt devendo para o efeito ser, previamente, preenchida a FICHA DE CREDENCIAÇÃO DO BENEFICIÁRIO disponível no sítio do Programa e solicitado o respetivo registo.

Caso a entidade beneficiária ainda não disponha de assinatura eletrónica, **o formulário de candidatura, em suporte de papel, deve ser devidamente assinado, autenticado** e enviado para a morada referida no Ponto 10 do presente anúncio.

As candidaturas deverão ser apresentadas em conformidade com o previsto no RE Prevenção e Gestão de Riscos, conjugado com as indicações expressas:

- No Manual de Preenchimento da Candidatura, disponível na página inicial da aplicação informática para o carregamento da mesma, em www.povt.qren.pt;
- No Manual de Procedimentos do POVT, também disponível no sítio indicado;
- No presente Aviso.

Os pedidos de informação devem ser dirigidos para o endereço: fundos.comunitarios@dgai.mai.gov.pt

4.3 – Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura e dos anexos, exigidos nas instruções de preenchimento do formulário e no Manual de Procedimentos, as candidaturas devem incluir uma **nota justificativa do contributo da operação para cada um dos critérios de seleção**, tendo em conta os respetivos parâmetros de avaliação, conforme indicado no ponto 8 do presente Aviso. A esta nota deve ser anexada a documentação demonstrativa considerada pertinente.

As candidaturas podem ainda conter outra informação complementar que o proponente considere útil e pertinente, designadamente a sua articulação com outros programas, projetos e ações, públicos ou privados, em curso ou previstos para a mesma área geográfica.

Deve ainda ser anexada a *check-list* dos documentos entregues pelo beneficiário e exigíveis no âmbito da candidatura, que se encontra disponível em www.povt.qren.pt no separador “Apresentação de Candidaturas/Check-List”.

5. Período para receção de candidaturas

O período para submissão de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Convite, 03 de junho de 2014 e as **19 horas do dia 24 de junho de 2014**.

6. Dotação financeira

- 1) A dotação de Fundo de Coesão afeta ao presente Convite é de **3.760.000,00€ (Três milhões, setecentos e sessenta mil euros)**, destinadas a candidaturas que reúnam os requisitos de admissibilidade e que obtenham classificação final suficiente para aprovação, nos termos do ponto 8 deste Aviso.
- 2) A taxa de cofinanciamento do Fundo de Coesão para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 85% (oitenta e cinco por cento) das despesas elegíveis, conforme disposto no n.º 2 do artigo 10º do Regulamento Específico ‘Prevenção e Gestão de Riscos’, na redação consolidada pela deliberação da CMC do POVT de 2 outubro de 2013.

7. Âmbito Geográfico

São elegíveis as ações localizadas na região NUTS II do Continente: Norte.

8. Apuramento do Mérito do Projeto

8.1 - Critérios de Seleção/Parâmetros de Avaliação/Coefficientes de Ponderação(Peso)

Na seleção das operações respeitantes às tipologias previstas no ponto 2. do presente Aviso, serão aplicados os critérios de seleção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do POVT, tendo em conta os parâmetros de avaliação e os coeficientes de ponderação, conforme quadro seguinte:

PARÂMETROS E PESOS A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO	PESO
a) Sejam apresentadas no âmbito da prevenção e resposta a acidentes graves e catástrofes, no quadro da política de protecção civil nacional;	Evidência da relevância da operação, considerando as diferentes fases do ciclo da emergência (prevenção, preparação, socorro, recuperação e assistência): <ul style="list-style-type: none"> • Operação considera todas as fases do ciclo de emergência (5) • Operação considera algumas fases do ciclo de emergência (3) • Operação não considera qualquer fase do ciclo de emergência (0) 	0,30
b) Contribuam para a identificação e para a correcção das vulnerabilidades do território e para a redução das perdas associadas a catástrofes e calamidades;	Contributo da operação para a identificação e correcção das vulnerabilidades do território e para a redução das perdas associadas a catástrofes e calamidades: <ul style="list-style-type: none"> • Existe evidência de contributo (5) • Não existe evidência de contributo (0) 	0,15
c) Demonstrem capacidade de reforçar estruturalmente o Sistema Nacional de Protecção Civil, quer ao nível da rede de infra-estruturas e de equipamentos, quer ao nível da arquitectura do Sistema de Comunicações e de Informação de Protecção Civil Nacional (SIPCN);	Capacidade da operação reforçar estruturalmente o SIPCN: <ul style="list-style-type: none"> • Existe evidência do reforço do sistema, ao nível de todas as suas componentes (5) • Existe evidência do reforço parcial do sistema (3) • Não existe evidência do reforço do sistema (0) 	0,15
d) Contribuam para a promoção de soluções integradas, quer do ponto de vista das entidades intervenientes, quer do ponto de vista da sua operacionalização;	Contributo da operação para o desenvolvimento de soluções integradas, do ponto de vista da operacionalização e das entidades intervenientes: <ul style="list-style-type: none"> • Existe evidência de desenvolvimento soluções integradas (5) • Existe evidência de desenvolvimento parcial de soluções integradas (3) • Não existe evidência de desenvolvimento soluções integradas (0) 	0,20
e) Evidenciem carácter inovador para a Protecção Civil, numa lógica de melhoria da eficácia e eficiência dos serviços de protecção civil;	Carácter inovador da operação, numa lógica de melhoria da eficácia e eficiência dos serviços de protecção civil: <ul style="list-style-type: none"> • Operação reforça directamente a capacidade organizativa dos serviços de protecção civil (5) • Operação reforça indirectamente a capacidade organizativa dos serviços de protecção civil (3) • Operação não reforça a capacidade organizativa dos serviços de protecção civil (0) 	0,10
f) O domínio e o efeito da operação tenham um âmbito supra-municipal	O domínio e o efeito da operação têm âmbito supra-municipal (5) O domínio e o efeito da operação não têm âmbito supra-municipal (0) Não aplicável (5)	0,05
g) Evidenciem adequado grau de eficiência energética e utilização sustentável da energia, quando aplicável	A operação demonstra evidência de eficiência energética e utilização sustentável de energia (5) A operação não demonstra evidência de eficiência energética e utilização sustentável de energia (0) Não aplicável (5)	0,025
h) Evidenciem uma boa articulação e complementaridade com os sistemas, equipamentos e infra-estruturas existentes ou em fase de criação, nomeadamente com os que são financiados pelos Programas Operacionais Regionais.	Existe evidência de articulação e complementaridade da operação com outros investimentos no domínio do sector (5) Não existe evidência de articulação e complementaridade da operação com outros investimentos no domínio do sector (0) Não aplicável (5)	0,025

8.2 - Classificação a atribuir a cada critério de seleção

As candidaturas admitidas são classificadas segundo cada critério, numa escala [0...5].

8.3 - Classificação Final

A Classificação Final (CF) de cada operação é estabelecida na escala de [0...5] por agregação das Classificações dos Critérios (C), através da seguinte fórmula:

$$CF = P_a * C_a + P_b * C_b + P_c * C_c + P_d * C_d + P_e * C_e + P_f * C_f + P_g * C_g + P_h * C_h$$

Em que:

- P_a... P_h = Peso do Critério

- C_a... C_h = Classificação do Critério

(A classificação será estabelecida até à 2ª casa decimal sem arredondamento)

9. Comunicação da Decisão ao Beneficiário

Regra geral, a comunicação relativa às candidaturas aceites, será efetuada ao beneficiário até 3 meses contados do final do período fixado no ponto 5 do presente Aviso ou da notificação da sua aceitação, conforme o que ocorrer mais tarde.

10. Linha de atendimento

Pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para:

Direção de Serviços de Gestão de Fundos Comunitários

Direção Geral da Administração Interna

Ministério da Administração Interna

Rua de São Mamede, 23

1100-533 LISBOA

Telefone: 213583730/2; Fax: 213583749

fundos.comunitarios@dgai.mai.gov.pt

Lisboa, 03 de junho de 2014

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional
Valorização do Território

Helena Pinheiro de Azevedo